

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/02/2019 - AUTOATENDIMENTO - 10.13.45
1804X01804 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CENTRO INFANTIL E SOCIAL

AGENCIA: 1804-X CONTA: 92.857-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CENTRO INFANTIL E SOCIAL

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0893-1 - CONTAGEM

CONTA: 28.189-0

FAVORECIDO: MARCIA MARIA ANDRE

CPF/CNPJ: 915.736.706-00

VALOR: R\$ 4.935,65

DEBITO EM: 21/12/2018

=====

DOCUMENTO: 122101

AUTENTICACAO SISBB: 7.45A.5D0.AF3.6F7.88C

112

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 16840803000194		02 Razão Social / Nome CENTRO SOC EDUC PEQUENO PRINCIPE			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV DR ANTONIO CHAGAS DINIZ, 107				04 Bairro CIDADE INDUSTRI	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32210-160	08 CNAE 8800600	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 12944791135		11 Nome MARCIA MARIA ANDRE			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA AX , 37				13 Bairro CONJUNTO AGUA BRANCA	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32370-060	17 CTPS (nº,série,UF) 00093928/00089 - MG	18 CPF 91573670600	
19 Data de Nascimento 08/10/1971		20 Nome da Mãe MARIA LUCIA ANDRE			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR					
23 Remuneração Mês Ant. 1.684,00		24 Data de Admissão 01/02/2018	25 Data do Aviso Prévio 17/12/2018	26 Data de Afastamento 17/12/2018	27 Cód.Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT		29 Pensão Alim. (%) FGTS		30 Categoria do Trabalhador 01	
31 Código Sindical 914.010.000.07283-0		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SIND EMP ENT CULT REC ASSIST SOC ORIE FORM PROF EST M G			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 17 /dias Salário (liquido de 0 faltas e 0 DSR)	954,27	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	61 Multa Art. 479/CLT	0,00
62 Salário-Família	0,00	63 13º Salário Proporcional 0/12 avos	0,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00
65 Férias Proporc 11/12 avos	1.554,93	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	565,43
69 Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.696,29	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	141,36	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	141,36
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	5.053,64
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	106 Vale Transporte	28,63	112.1 Previdência Social	76,34
112.2 Prev Social - 13º Salário	11,30	114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00
115.1 Desc Arredondamento Mes Anterior	1,72				
				TOTAL DEDUÇÕES	117,99
				VALOR LÍQUIDO	4.935,65

13

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
16840803000194 CENTRO SOC EDUC PEQUENO PRINCIPE

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 11 Nome
12944791135 MARCIA MARIA ANDRE
17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
00093928/00089 - MG 91573670600 08/10/1971 MARIA LUCIA ANDRE

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR


24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
01/02/2018 17/12/2018 17/12/2018 SJ2

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 11 de Dezembro de 2018, foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.935,65, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

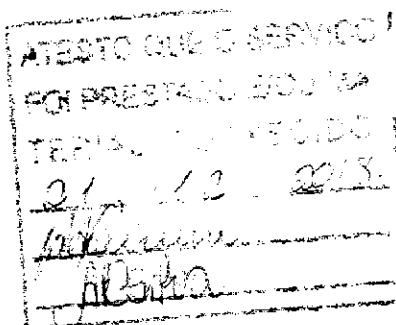
11 de Dezembro de 2018


150 Assinatura do Empregador ou Preposto

CPF:

Marcia Maria Andre
151 Assinatura do Trabalhador

Albina
152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador



156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

114

HORAS		A R\$	TOTAIS
NORMAIS		R\$	
EXTRAS		R\$	
		R\$	
		R\$	

SOMA R\$

INSS R\$

TOTAL DO DESCONTO R\$

Saldo a receber R\$

HORAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
16						
17	11:00	12:30	13:00	17:00		
18	11:00	13:30	13:30	17:00		
19	7:00	13:30	13:30	17:00		
20	7:05	12:31	13:35	17:04		
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

Recebi o saldo acima mencionado e reconheço a exatidão destas anotações

Marcia Maria Andre
ASSINATURA DO EMPREGADO

Nº de Ordem Empregador ou Razão Social

Ativ. Econ. CNPJ

Empregado
Marcia Maria Andre

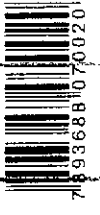
Nº Regi. Nº CTPS Função
12080890

Mês Ano
Dezembro 2018

Local de Trabalho

HORAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
1						
2						
3	07:56	01:28	01:37	01:00		
4	07:02	01:00	01:42	01:00		
5	07:00	01:05	01:35	01:00		
6	07:05	01:07	01:32	01:00		
7	7:00	01:05	01:25	06:00		
8						
9						
10	07:00	01:28	01:01	01:00		
11	07:04	01:25	01:30	01:00		
12	07:05	01:00	01:06	01:00		
13	07:00	01:00	01:07	01:00		
14	07:00	01:00	01:00	06:00		
15						

Nos termos da Portaria MTB nº 3 162, de 8/9/82 e 3.081, de 11/4/84, o presente Cartão de Ponto, substitui o Quadro de Horário de Trabalho, inclusive o de menores.



GRIFFE
PAPER

15